



# SEMANÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

[www.jaguariaiva.pr.gov.br](http://www.jaguariaiva.pr.gov.br)

Jaguariaíva, 22 de maio de 2015

08 Páginas / Ano 6 / Edição nº 256



## LEIS

### LEI nº. 2551/2015

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE JAGUARIAÍVA E REGIÃO - ARJAGUAR.

**AUTORIA:** Conjunta dos Vereadores

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE JAGUARIAÍVA E REGIÃO - ARJAGUAR, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.907.321/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com objetivo de congregar agentes trabalhadores prestadores de serviços, na limpeza e coleta de materiais recicláveis do Município de Jaguariaíva, garantindo a efetiva participação dos Associados à Associação, tendo como finalidade organizar os agentes ambientais e coletores de materiais recicláveis de modo a ampliar o conceito de cidadania, conscientizando dos seus direitos e deveres, agregando valores aos seus produtos e serviços, fortalecendo os agentes, dando-lhe mais autonomia para buscar junto aos órgãos públicos e compradores de matérias recicláveis, suas reivindicações. Prestar serviços à iniciativa pública e privada na área de coleta de recicláveis e outros correlatos ao objetivo da Associação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de maio de 2015.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal



## DECRETOS

### DECRETO nº. 389/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Artigo 1º. EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 05441/2015, do cargo em provimento efetivo de MONITOR, nomeada que fora, através do Decreto nº. 333/2015, a Senhora ADRIANE ALMEIDA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 12.812.663-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 087.514.729-10.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2015.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA DA CRUZ  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### DECRETO nº. 390/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Artigo 1º. EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 05560/2015, do cargo em provimento efetivo de MONITOR, nomeada que fora, através do Decreto nº. 332/2015, a Senhora VANILDE ASCARI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.387.592-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 031.115.379-86.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2015.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/90.

**Artigo 2º.** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 11ª Conferência de Saúde do Município para o dia 10 de julho de 2015, as 08:30h.

**Artigo 3º.** O tema central da Conferência será Saúde Pública e de Qualidade para cuidar bem das pessoas: Um direito do povo brasileiro.

**Artigo 4º.** A Conferência Municipal de Saúde será realizada nas dependências do Clube Recreativo Municipal.

**Artigo 5º.** A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**Artigo 6º.** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela SEMUS.

**Artigo 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2015.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 394/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificada em 167º lugar, a Senhora CAMILA GUARDIANO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 12.945.984-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 090.426.409-28, para o cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2015.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 395/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** NOMEIA, com base no Protocolo Geral sob nº. 03807/2015, para o cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - PRIMAVERA, a Senhora PRESCILA DE BARROS MATIOSKI, brasileira, solteira, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.297.270-6 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.010.989-70, residente e domiciliada à Rua Walfrido Sandrine, 207 – Jardim Matarazzo, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo I, da Lei Municipal nº 2165/2010.



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

[WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR](http://WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR)



## Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Fone: (43)3535-9400  
Fax: (43)3535-9422

**SECRETARIAS:**

-Procuradoria Geral do Município	Ramal: 9411
-Procon	3535-2937
-Governo	9474
-Administração e Recursos Humanos	9404
-Comunicação Social	3535-5638
-Finanças	9407
-Planejamento	9405
-Desenvolvimento social	3535-3363
-Agropecuária e Meio Ambiente	3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte	3535-1200
-Saúde	3535-2122
-Infraestrutura e Habitação	9408
-Indústria Comércio e Turismo	3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público - IPAS	3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariaíva	3535-8750 / 3535-8751
Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti	3535-3371
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e Espaço Cultural Maria Timm	3535-4226

**TELEFONES ÚTEIS**

Hospital Carolina Lupion	3535-5070
Unidade Central de Saúde	3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha	3535-6826
Unidade de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho	3535-3823
Polícia Militar	9979-7959 / 3535-2549
Delegacia de Polícia	3535-1173
Corpo de Bombeiros	193 / 3535-6145
Fórum	3535-1256
Cartório Eleitoral	3535-1404
Copel	0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317
Biblioteca Cidadão Monteiro Lobato	3535-7950
Junta Serviço Militar	3535-5382
Ciretran	3535-5008
Conselho Tutelar	3535-2920
Cartório Registro Civil	3535-1735
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338
Rádio Jaguariaíva	3535-1144
Agência do Trabalhador	3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400

**DISQUE DENÚNCIA**

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109
PM Comando Policial do Interior	(42)3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra mulher	180

**GOVERNO DO ESTADO**

Ouvidoria do Estado.....	0800-411113 ou 233-0029
Ouvidoria da Secretaria da Saúde.....	330-4415
Ouvidoria da Polícia Militar.....	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar.....	115
Copel.....	0800-410196
Detran.....	0800-6437373

## EXPEDIENTE

**Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva**

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Lei Estadual Complementar 137/2011
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNAL E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

Email: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas  
Rua Sérgio Nunes de Oliveira, 910 - Ginásio - Itararé - SP  
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732  
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

**TIRAGEM 500 EXEMPLARES**

### Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMJ (10), Departamento de arquivo e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2º Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadã (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Noso (10), Partidos Políticos (10), Banca de Jornais e Revistas (05), Cidade Alta (50), Banca de Jornais e Revistas Lucio (40).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 29 de abril de 2015.

Artigo 3º- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2015.

**JOSÉ SLOBODA**  
**Prefeito**

**HISSASHI UMEZU**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**CICERO VIEIRA TORRES NETO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA DA CRUZ**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

### DECRETO nº. 399/2015

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº. 13005/2014, e, ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05982/2015, datado de 22 de maio de 2015,

### DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA a COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARAIÁVA, a qual será composta pelos seguintes membros:

#### I. COMISSÃO EXECUTIVA E DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME:

o Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE: senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 2.055.075 e inscrita no CPF/MF sob nº. 487.819.839-72;

o Coordenadora da Comissão Executiva e de Sistematização do PME: senhora **ROSANNE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 4.731.236-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. 961.728.359-04;

o Coordenadora da Comissão Executiva e de Sistematização do PME: senhora **SALETE PRESTES DOS SANTOS HORTENCIO**, Professora, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.287.299-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 900.309.159-53;

o Diretora de Departamento de Educação - SMECE: senhora **ANDREIA APARECIDA VALENTIN**, Professora, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.036.331-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.338.799-52.

#### II. COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARAIÁVA:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

o Senhora **KATIA DE LOURDES GUERKE CLETO**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 4.024.788-2 e inscrita no CPF/MF sob nº. 540.000.339-72;

o Senhora **TATIANE INOCÊNCIA PAIVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 8.931.511-5 e inscrita no CPF/MF sob nº. 248.842.089-00.

#### b) Representantes do Conselho Municipal de Educação:

o Senhora **CAREN PRISCILA PULQUERIO ALVES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 7.877.115-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. 017.084.279-70;

o Senhora **MISLENE CRISTINA DE MELO**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 8.277.742-1 e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.008.549-73.

#### c) Representantes do Poder Legislativo:

o Senhora **SANDRA MARIA NEGRINI**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 4.041.295-6 e inscrita no CPF/MF sob nº. 547.601.869-72;

o Senhora **NELCI FONSECA CURSINO**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 5.650.687-0 e inscrita no CPF/MF sob nº. 808.388.719-68.

#### d) Representantes do Poder Executivo:

o Senhora **NARA GISELLE BUENO**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Planejamento, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 7.579.712-5 e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.517.540-88;

o Senhor **CÍCERO VIEIRA TORRES NETO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Finanças, portador da cédula de identidade R.G. nº. 7.574.174-0 e insrito no CPF/MF sob nº. 031.325.459-10;

o Senhor **HISSASHI UMEZU**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador da cédula de identidade R.G. nº. 6.619.765 e insrito no CPF/MF sob nº. 134.295.588-91;

o Senhor **SÉRGIO CRUZ**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, portador da cédula de identidade R.G. nº. 3.739.550-1 e insrito no CPF/MF sob nº. 538.027.649-00.

#### e) Representantes dos Professores e Educadores Infantis, da Rede Municipal de Ensino:

o Senhora **ELLIS JULIANE WALLIS SAMPAIO**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 4.592.451-3 e inscrita no CPF/MF sob nº. 838.265.059-72;

o Senhora **GISLAINE DE MELO LINHARES**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 7.190.689-2 e inscrita no CPF/MF sob nº. 019.715.259-79;

o Senhora **EDILAINA FELIX DA SILVA MARTINS**, brasileira, casada, Educadora Infantil, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 10.037.041-3 e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.993.159-55;

o Senhora **ALESSANDRA MARÇA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Educadora Infantil, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 9.524.424-6 e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.168.869-98.

#### f) Representantes de Pais de Alunos (via Conselho Escolar e APMF's



**i) Representantes da ACIAJA:**

- o Senhor **FABIO DIAS**, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade R.G. nº. 5.145.838-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 694.193.969-91;
- o Senhor **ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº. 1.567.884-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 815.217.669-91.

**jj) Representantes de Gestores de Institutos Federais e Faculdades Particulares:**

- o Senhora **ALINE RENÉE BENIGNO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 5.887.959-2 e inscrita no CPF/MF sob nº. 938.290.949-49;
- o Senhor **JULIO CESAR FERREIRA**, brasileiro, casado, Diretor, portador da cédula de identidade R.G. nº. 29.640.491-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 016.803.619-37.

**k) Representantes de Religiosos de Igrejas Majoritárias do Município:**

- o Senhor **JAIR CASTRO CANDIDO**, brasileiro, casado, Pastor, portador da cédula de identidade R.G. nº. M3.395.735 e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.521.019-15;
- o Senhor **JOSÉ PAULO SOMENSI**, brasileiro, solteiro, Diácono, portador da cédula de identidade R.G. nº. 9.756.529-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 056.014.569-17.

**l) Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

- o Senhor **FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade R.G. nº. 4.754.240-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 819.604.769-04;
- o Senhora **SELMA STYCHNICKI**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 4.739.079-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 918.532.309-87.

**m) Representantes da Educação Especial:**

- o Senhora **AMARILIS DA SILVA SAMPAIO**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 4.160.823-4 e inscrita no CPF/MF sob nº. 708.973.449-87;
- o Senhora **ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 5.368.274-0 e inscrita no CPF/MF sob nº. 016.661.899-36.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2015.

**JOSÉ SLOBODA**  
**Prefeito**

**HISSASHI UMEZU**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**CÍCERO VIEIRA TORRES NETO**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**ALCIONE LEMOS**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**DECRETO nº. 400/2015**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

**DECRETA**

Artigo 1º- **NOMEIA**, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SEMUS**, a Senhora **MARILIA RODRIGUES**, brasileira, solteira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.481.909-3 SESPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.813.259-42, OAB/PR nº. 68450, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-1 do Anexo I, da Lei Municipal nº 2165/2010.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2015.

**JOSÉ SLOBODA**  
**Prefeito**

**HISSASHI UMEZU**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**CÍCERO VIEIRA TORRES NETO**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**MARIO FONSECA FILHO**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**DECRETO nº. 401/2015**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Ilza Aparecida Ferreira Camargo.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 03714/2014,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 C/C art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009 à servidora **ILZA APARECIDA FERREIRA CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade – R.G. nº. XXX.225 (SSP/PR) e CPF/MF nº XXX.XXX.459-20, no cargo de telefonista, sob a matrícula nº. 28.

**Parágrafo único** - Os proventos serão integrais à razão de R\$ 1.493,41 (hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e

quarenta e um centavos) por mês, totalizando R\$ 17.920,92 (dezessete mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos) por ano, assegurando-se a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2015.

**JOSÉ SLOBODA**

**Prefeito**

**HISSASHI UMEZU**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**CÍCERO VIEIRA TORRES NETO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**

**Procuradora Geral do Município**

**DINARTE DA COSTA PASSOS**

**Presidente do IPASPMJ**

**DECRETO nº. 402/2015**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Decreto 099/2011,

**RESOLVE**

Artigo 1º. **CONCEDER**, com base no Protocolo Geral sob nº. 03659/2015, à servidora com cargo em provimento efetivo de ESCRITURÁRIO II, senhora **DIRLENE ALICE DA SILVA LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.508.782-4 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 640.093.949-00, em caráter extraordinário e até disposição em contrário, **TIDE – Tempo Integral de Dedicação Exclusiva**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Fica revogada a concessão de Função Gratificada à servidora **DIRLENE ALICE DA SILVA LIMA**, realizada através do Decreto nº. 363/2009, datado de 03 de junho de 2009.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2015.

**JOSÉ SLOBODA**

**Prefeito**

**HISSASHI UMEZU**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**CÍCERO VIEIRA TORRES NETO**

**Secretário Municipal de Finanças**

**MARIO FONSECA FILHO**

**Secretário Municipal de Saúde**

**PROCURADORIA  
GERAL**

EXTRATO. PROTOCOLO 4708/2015. 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 540/2014. CONTRATADO: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP. CNPJ/MF Nº 14.227.560/0001-98. OBJETO: adita o contrato no percentual de 20% sobre o valor inicialmente contratado, estabelecendo no item 1 o valor unitário de R\$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos). Assinatura 20 de maio de 2015.

EXTRATO. PROTOCOLO 3226/2015. 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2015. CONTRATADO: AUTO POSTO BENATO LTDA - EPP. CNPJ/MF Nº 07.628.940/0001-79. OBJETO: Viabiliza o realinhamento dos preços registrados com a empresa contratada, pactuando o ajuste ao preço no percentual de 4,80% ao preço operado no item 1 do Registro de Preços 08/2015, para aquisição de litros de gasolina comum, estabelecendo o preço de R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos), bem como o percentual de 6,0% para aquisição de litros de óleo diesel (combustível), estabelecendo o preço de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) por litro de óleo diesel fornecido na bomba. Assinatura: 18/05/2015.

EXTRATO. PROTOCOLO 5395/2015. 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2014. ESTAGIÁRIA: ANA LETICIA VIEIRA ESTAMER HOFLER. RG Nº XX.XXX.098-2-SSP/PR. OBJETO: adita-se o prazo contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento. Assinatura: 20 de maio de 2015.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 5483/2015. TERMO DE CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM STRESKI COMPLEXO EDUCACIONAL LTDA ME, MANTENEDORA DAS FACULDADES PONTA GROSSA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO. ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2015. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015. ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO - PROTOCOLO GERAL 5517/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 285/2015 - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - ACADÉMICA BIANCA VIEIRA DOS SANTOS. RG Nº X.XXX.162-0-SSP/PR. BOLSA 1 SALÁRIO MÍNIMO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAS. VIGÊNCIA: 12 meses. Assinatura: 20 de MAIO de 2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 286/2015 - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - ACADÉMICA FLAVIA COSTA PASSOS. RG Nº X.XXX.162-0-SSP/PR. BOLSA 1 SALÁRIO MÍNIMO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAS. VIGÊNCIA: 12 meses. Assinatura: 20 de MAIO de 2015.

EXTRATO JULGAMENTO: 22 de abril de 2015.  
Processo Administrativo Disciplinar  
Processo nº 9596/2014  
Investigado: HEVERSON CICERO MOINHOS.

1. RELATÓRIO. Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que: Cuida-se de processo de instauração da sindicância Decreto nº090/2015, constante do Protocolo Geral 09596/2014, para apurar o fato ocorrido em data de 28 de agosto de 2014, pelo servidor Heverson Cicero Moinhos, matrícula nº3.201, em razão do abandono do veículo escolar em frente ao Colégio Estadual Rodrigues Alves. Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 345/2013 para apurar os fatos. Instaurado o processo pelo Decreto 090/2015, realizou-se a instrução do mesmo, com a tomada de depoimentos das testemunhas; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar concluiu pela responsabilização do servidor investigado; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela punição do servidor. 2. FUNDAMENTAÇÃO. [...]Neste diapasão, infere-se dos depoimentos que o investigado foi citado por supostamente ter infringido o artigo 121, da Lei municipal nº2155/2010, conforme apresenta o termo de indicação, por ter supostamente perpetrado a falta disciplinar, pela circunstâncias do abandono do posto de trabalho, quando supostamente deixou de cumprir com a sua obrigação de servidor, situação comprovada, ao transcorrer do processo e levantada pelo próprio depoimento do investigado.[...] Com efeito, houve a falta cometida pelo investigado percebido pelos depoimentos condizentes com a falta cometida pelo investigado, que abandonou o ônibus, deixando assim de cumprir com a sua obrigação de servidor, situação evidentemente comprovada, contribuindo para falta indisciplinar. Neste prisma, bem analisou o parecer da Procuradoria do Município quando das circunstâncias abordadas da perpetrada falta cometida pelo investigado, o servidor público falhou com o dever de ser leal ao serviço público proporcionado, assumindo o risco e ciente de que o ato praticado não seria aprovado pelo seu superior hierárquico. Apurou-se administrativamente que houve prova incisiva contra a sua conduta, com o ato praticado e consumado o investigado teve a intenção em perpetrar a falta, infringindo as regras regimentais e funcionais, quando deixou de exercer sua função com zelo, abandonando o posto de serviços sem medir as consequências que poderiam ser ocasionadas. [...] Diante do exposto, é correto o entendimento da Comissão Disciplinar que concluiu pela culpabilidade do investigado, no tocante ao grau de sua falta desta forma o investigado infringiu o art. 121, inciso I, da lei municipal 2155/10: "São deveres do servidor, I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo." 3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo procedente o presente processo de sindicância, concluindo, pois pela responsabilização do investigado, e condeno o servidor HEVERSON CICERO MOINHOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, matrícula 3.201, a pena de advertência, conforme artigo 121, inciso I, da Lei 2155/2010, para qualquer efeito. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. JOSE SLOBODA. PREFEITO.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº 4142/2015. TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014. CONTRATADO: ELISETE DE MELLO COSTA & CIA LTDA. CNPJ/MF Nº 12.662.200/0001-99. OBJETO: INCLUI-SE A CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO. Assinatura:



- origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
  - ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
  - ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
  - ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva (Lei nº 2155/2010), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
  - ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.
  - ✓ Comprovante de endereço;

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
174º	SONIA DE FATIMA LINO	090	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 5464/2015

**CARGO: MOTORISTA C, D e E**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
49º	ELIAS PASSOS BARRETO	186	PARA PREENCHER A VAGA DE ELIZEU LAERTE DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 21 de maio de 2015.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**HISSASHI UMEZU**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SEFIN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
Departamento de Compras e Licitações

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial Nº 63/2015

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - Menor Preço Item - Abertura da Licitação: 08/06/2015 às 14:00 horas. - Local da abertura: Prefeitura Municipal. - Informações complementares: Os Editais poderão ser adquiridos através do email: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com), ou telefone 43 3535 9400, ramal 9457.

Jaguariaíva, 21/05/2015.

**Élio Zub Júnior**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
Departamento de Compras e Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015**  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR IMPLANTAÇÃO DAS PRAÇAS PARA INSTALAÇÃO DAS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE.

**ABERTURA E JULGAMENTO:** 10/06/2015 às 09:30 hrs, LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo email: [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Isabel branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 20 de maio de 2015.

**MAURICIO FERNANDES**  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
Departamento de Compras e Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015**  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO COM REFORMA DAS PAVIMENTAÇÕES, CHAFARIZ, CORETO, REDE DE ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO

URBANO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 803199/2014, MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

**ABERTURA E JULGAMENTO:** 10/06/2015 às 14:00 hrs, LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo email: [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Isabel branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 20 de maio de 2015.

**MAURICIO FERNANDES**  
Presidente da Comissão de Licitações



**SMIH**

**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, inscrita no CNPJ 76.910.900/0001-38, torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná – a renovação da Licença de Instalação nº 16.654 do "Loteamento Portal do Sertão" localizado em área urbana próximo a Rodovia PR 151, Fazenda Matarazzo, com área de 585.988,16 m², sendo parte da matrícula número 12.157, conforme anotação AV.5/12.157, com validade até 06/05/2016.

		Licença de Instalação
Nº 16654 Validade 06/05/2016 Protocolo 135418129		

O Instituto Ambiental do Paraná-IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 135418129, expede a presente Licença de Instalação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física  
76910900000138 Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física  
ISENTO

Endereço  
**PRACA DR. DOMINGOS CUNHA,35**

Bairro  
**CIDADE ALTA** Município  
Jaguariaíva UF  
PR Cep  
84200000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

Tipo de empreendimento/atividade  
**LOTEAMENTO PORTAL DO SERTÃO** Número de Unidades  
1092

Endereço  
rodovia PR 151, Bairro  
FAZENDA MATARAZZO

Município  
Jaguariaíva Cep  
84200000

Corpo Hídrico do Entorno  
Rio Ouro Grande Bacia Hidrográfica  
Paranapanema I

Destino do Esgoto Sanitário Destino do Efluente Final  
\*\*\*\*\* Rede de Esgoto

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO**

• Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/95.

• Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos no cadastro e no projeto de sistema de tratamento de resíduos ou plano de controle ambiental em anexo, devidamente certificado pelo IAP, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

• Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.

• Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

**Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento**

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Instalação. Protocolo: 118393180, Licença: 16654, Emissão da Licença: 15/04/2013, Validade: 15/04/2015.

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os artigos 8º, inciso II da Resolução nº 237/97 - CONAMA, e 2º, inciso IV, da Resolução CEMA nº 065, de 01 de julho de 2008, e autoriza a instalação do empreendimento de acordo com os condicionantes estabelecidos na presente licença e ao cumprimento das normas ambientais em vigor.

- Esta licença foi concedida com base nas informações constantes do CIM - Cadastro Imobiliário e demais documentos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

- É ônus da projetista e da contratante o perfeito funcionamento do sistema de tratamento e disposição do esgoto doméstico e do projeto de galerias de águas pluviais, que, quando implantados, deverão atender às normas da ABNT e ambientais.

Impressa: 06/05/2015 15:02:36

Página: 1 de 2

		Licença de Instalação
Nº 16654 Validade 06/05/2016 Protocolo 135418129		

- As águas pluviais não poderão trazer prejuízos aos corpos hídricos e a terceiros.

- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - artigo 7º, § 2º.

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/2008.

Deverá ainda:

01-Preservar a vegetação e a camada superficial do solo evitando a "terra nua" na implantação dos lotes e arruamento.

02-Prever preservação de áreas não impermeabilizadas em expansões públicas que favoreçam a infiltração das águas pluviais.

03-Evitar a concentração de águas sem as devidas proteções.

04-Evitar execução de obras e movimentos de terra que simultaneamente com a implantação de sistemas de drenagem e obras de contenção.

05-Executar galerias de águas pluviais com dissipador de energia no lançamento.

06-Realizar obras de terraplanagem e movimentos de terra simultaneamente com a implantação de sistemas de drenagem e obras de contenção - Apresentar projeto de cortes e aterros.

07-Implantar o sistema de coleta de águas pluviais (galerias), emissários e dissipador de energia no lançamento.

08-Apresentar projeto de sistema de coleta, tratamento e destino final dos esgotos sanitários a ser adotado em função das características e testes de absorção do solo.

09- O imóvel objeto deste licenciamento deverá ser registrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR-PR, até o prazo de 06 de maio de 2015, de acordo com o artigo 29 da Lei Federal nº 12.651-12 e a Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014.

OBS: Não pode ser efetuado fossa séptica, devendo todo o conjunto habitacional ser atendido com rede de esgoto.

Local e data Ponta Grossa, 06 de maio de 2015	Carimbo e assinatura do representante do IAP
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	

Impressa: 06/05/2015 15:02:36

Página: 2 de 2



## CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JAGUARIAÍVA - PR  
Travessa Silvério 70 - Fone: (43) 3535-5812  
Cmasjaguaraiava@hotmail.com

### Resolução 01/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 1297 de 10/12/1995.

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

Art. 1º - Convocar a XI Conferência de Assistência Social, com o tema "Consolidar o SUAS rumo a 2026", a mesma será realizada dia 08/07/2015, com inicio as 08:00 e término as 17:00 horas, no Clube Recreativo Municipal D. Elvira Puglielli Xavier.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 13 maio de 2015.

Wellington Vitorio Fitz  
Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JAGUARIAÍVA - PR  
Travessa Silvério 70 - Fone: (43) 3535-5812  
Cmasjaguaraiava@hotmail.com

### Resolução 02/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 1297 de 10/12/1995.

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da XI Conferência de Assistência Social, com o tema " Consolidar o SUAS rumo a 2026", que será realizada dia 08/07/2015, com inicio as 08:00 e término as 17:00 horas, no Clube Recreativo Municipal D. Elvira Puglielli Xavier.

Art. 2º- A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Patricia de Souza Setter, Prescila Marioski, Sandra Mara Marcondes, Mônica de Fátima Maciel, Talita Marques de Almeida, Luciano Oliveira, Elizabeth Alves Ferreira, Elaine Cristina da Silva Ferreira, Daniel Antunes da Silva, Marisa Almeida Ribas.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 13 maio de 2015.

Wellington Vitorio Fitz  
Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JAGUARIAÍVA - PR  
Travessa Silvério 70 - Fone: (43) 3535-5812  
Cmasjaguaraiava@hotmail.com

### Resolução 03/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 1297 de 10/12/1995.

Considerando a deliberação da reunião ocorrida em 13/05/2015.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar alteração em seu regimento interno, conforme necessidade em face a legislação pertinente e adequação com ampliação do numero de cadeiras entre seus membros, ampliação número de comissão , sendo constituída a Comissão de Acompanhamento de Transferência de Renda e do Cadastro Único.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 13 maio de 2015.

Wellington Vitorio Fitz  
Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JAGUARIAÍVA - PR  
Travessa Silvério Carneiro 70- Fone: (43) 3535-3363  
CMASJAGUARAIAVA@HOTMAIL.COM.



### Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariaíva

#### RESOLUÇÃO Nº03/2015

##### Assunto: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jaguariaíva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1297/1995 e alterações contidas na Lei Municipal nº 1930/09 e 2549/2015, resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em data da reunião 13/05/2015, o Regimento Interno deste Conselho, conforme segue:

##### Capítulo I Constituição

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução sendo:

- I - 03 (três) representantes dos usuários dos programas, projetos, serviços e benefícios assistenciais;
- II - 02 (dois) representantes dos trabalhadores de entidade não governamental, prestadoras de serviços assistenciais;
- III - 02 (dois) representantes das entidades não governamentais;
- IV - 07 (sete) representantes do Poder Executivo.  
Os representantes governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, estes deverão desenvolver atividades na área de políticas sociais e econômicas relacionadas com:  
§ 1º assistência social, sendo 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu suplente; 01 (um) representante técnico social e 01 (um) suplente e 01 (um) representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e seu respectivo suplente;  
§ 2º saúde – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;  
§ 3º educação – 01 (um) representante titular e um suplente;  
§ 4º finanças – 01 (um) representante titular e um suplente.  
§ 5º jurídico – 01 (um) representante titular e um suplente.

##### Capítulo II Seção I Das Finalidades

##### Art. 3º São as finalidades do CMAS:

- I - definir as prioridades da Política Municipal de Assistência Social;
- II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- III - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social;
- IV - exercer o poder normativo da Assistência Social no âmbito da administração pública municipal, observada a legislação vigente;
- V - exercer o poder fiscalizatório das atividades da Assistência Social no município de Jaguariaíva financiada com recursos públicos, inclusive quanto à utilização, por particulares, de recursos repassados a título de transferência voluntária para execução de projetos e programas da área da Assistência Social.

##### Seção II Competência

##### Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social;

- I - Estabelecer normas para cadastro das Entidades de Assistência Social, atuantes no município;
- II - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;
- III - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços de Assistência Social prestadas no município por entidades públicas e privadas;
- IV - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;
- V - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social, públicos e privados no âmbito municipal;
- VI - Estabelecer critérios para a celebração de contratos e convênios entre o município e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;
- VII - Atuar como fiscal dos contratos de repasse de recursos ou bens da Assistência Social e entidades públicas e privadas em parceria com o servidor público municipal designado para tanto no respectivo instrumento;
- VIII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- IX - Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social/ SUAS, no município;
- X - Acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social, indicando as medidas pertinentes à correção das exclusões constatadas;
- XI - Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XII - Fazer publicar suas resoluções no órgão oficial de divulgação dos atos municipais;

XIII - Convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; com prazo de antecedência do término de 120 dias antes do fim mandato dos conselheiros.

XIV - A publicação no Diário Oficial do Município e em periódicos de circulação no território municipal de suas atas e resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do CMAS.

XV - Promover a integração dos demais órgãos colegiados municipais atuantes na área da Assistência Social;

XVI - Regulamentar as indicações para o cargo de Conselheiro, posse e vacância;

XVII - Cassar o registro de funcionamento das Entidades Sociais, conforme resolução específica, deste Conselho;

XVIII - Eleger o Presidente, o Vice Presidente, a Diretoria e o Secretário Executivo do Conselho.

XIX- Convocar e presidir uma audiência pública municipal que deverá ser realizada sempre no 1º quadrimestre de cada ano, com as entidades O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS

##### Capítulo III Da estrutura

##### Art. 5º - O CMAS tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Diretoria;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

##### Capítulo IV Presidência

Art. 6º - O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão eleitos entre seus membros titulares, na primeira reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos, ocupando a presidência e a vice presidência. O Conselho será presidido pelo presidente e, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente, e nas suas faltas e impedimentos de ambos o Conselho definirá entre seus membros presentes um para presidir a reunião;

##### Art. 7º - Compete ao presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho, fixar as pautas de suas sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nele apreciados.
- II - Dirigir o trabalho das sessões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos, e declarar o modo como devem ser feitas as votações das diferentes matérias, inclusive no tocante ao quorum exigido, conforme lei 1297/1995;

III - Zelar pela observância dos prazos para votação das matérias submetidas a apreciação do Conselho;

IV - Declarar vago o cargo de membro do Conselho.

V - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho.

VI - Convocar no tempo previsto pela Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, a Conferência Municipal de Assistência Social.

VII - Representar o Conselho ou fazer-se representar quando necessário.

##### Capítulo V Da vice presidência

##### Art. 8º - Ao Vice Presidente do CMAS, eleito pelos membros do CMAS, compete:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assessorar o Presidente em todas as suas funções;
- III - Participar das Comissões Temáticas e Especiais.

##### Capítulo VI Secretaria

Art. 9º - A secretaria do conselho ficará a cargo do Primeiro Secretário, ao qual compete:

- I - Preparar a agenda dos trabalhos do Conselho;
- II - Convocar as sessões do Conselho, conforme indicação de seu presidente;
- III - Secretariar as sessões do Conselho;
- IV - Lavrar ata das reuniões do Conselho;
- V - Redigir atos e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Conselho;
- VI - Guardar todo o material da Secretaria e manter atualizados os respectivos registros.

Parágrafo Único - Em suas faltas e impedimentos, o Secretário será substituído pelo Segundo Secretário.

##### Capítulo VII Da Tesouraria

Art. 10º - A Tesouraria do Conselho ficará a cargo do 1º tesoureiro, ao qual compete:

- I - Preparar o livro caixa para registro de eventual movimentação de dinheiro;
- II - Elaborar o orçamento financeiro do CMAS e da Conferência Municipal de Assistência Social;



III – Manter os documentos financeiros em ordem, ficando a sua guarda os referidos documentos;  
IV – Emitir relatório financeiro de cada evento realizado pelo CMAS.

**Parágrafo Único** - Em suas faltas e impedimentos, o Tesoureiro será substituído pelo Segundo Tesoureiro.

#### Capítulo VIII Da Plenária

**Art. 11º** - Cabe a plenária:

- I – Comparecer nas reuniões;
- II – Votar sempre que necessário;
- III – Cumprir com todos os itens do artigo 3º.

#### Capítulo IX Das Comissões Temáticas

**Art. 12º** O Conselho contará com as seguintes Comissões Temáticas Permanentes, compostas de, no mínimo, 05 membros, podendo participar das comissões, conselheiros titulares e suplentes.

- I - Comissão de Política Social Básica;
- II - Comissão de Documentação e Cadastro;
- III - Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização;
- IV - Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- V - Comissão de Política Social Especial;
- VI- Comissão de Acompanhamento Transferência de Renda e do Cadastro Único.

§ 1º Aos conselheiros suplentes a inclusão nas Comissões Temáticas Permanentes é facultativa.

§ 2º Os membros titulares do Conselho deverão atuar em, no mínimo, uma Comissão Temática Permanente, podendo escolher a Comissão em que desejarem atuar.

§ 3º O Presidente e o Primeiro Secretário do CMAS são membros natos das Comissões Temáticas e Especiais.

§ 4º Por decisão do plenário, ou iniciativa do Presidente, e por ato deste, poderão ser criadas Comissões Especiais, com finalidades específicas.

§ 5º Mediante justificativa, a composição das Comissões poderá ser alterada.

§ 6º No caso de excesso de membros nas Comissões, a composição será efetuada por indicação ou eleição.

§ 7º Cada Comissão elegerá o respectivo Coordenador, ao qual compete a elaboração dos pareceres e a apresentação nas reuniões plenárias.

§ 8º Os membros das Comissões deverão guardar sigilo sobre as matérias e pareceres que estiverem em discussão nas comissões até a deliberação do plenário.

**Art. 13º** Às comissões temáticas permanentes cabe, especificamente:

##### I – Comissão de Política Social Básica:

- a) Propor a política de assistência social referente à família, à maternidade, à criança e adolescente, à velhice; à pessoa deficiente e ao combate à pobreza, com base no diagnóstico realizado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da política deliberada;
- c) Elaborar o plano de ação do conselho;
- d) Acompanhar junto ao órgão gestor da política de assistência social a elaboração do plano de assistência social.

##### II – Comissão de Documentação e Cadastro:

- a) elaborar o instrumento de cadastro e cadastrar as Entidades;
- b) organizar material informativo na área e socializar as informações;
- c) examinar pedidos de cadastro de Entidades e emitir pareceres;
- d) opinar sobre denúncias de irregularidades, por parte das Entidades;
- e) analisar as novas propostas de atendimento na área;

##### III – Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:

- a) Promover a divulgação adequada do Conselho Municipal, Estadual e Nacional;
- b) Utilizar os canais de comunicação do Município, do Estado e da União para divulgar amplamente a política que o conselho quer formular
- c) Servir como elemento articulador entre o CMAS, CEAS, CNAS e os demais conselhos setoriais.

##### IV – Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social

- a) Elaborar, acompanhar a proposta orçamentária anual da Assistência Social, para aprovação do Plenário;
- b) analisar as prestações de contas e balancetes apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Entidades;
- c) acompanhar a movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições financeiras;
- d) opinar, através de parecer, sobre a destinação de recursos para as Entidades de Assistência Social, em consonância com a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos;
- e) Elaborar/aprovar anualmente o Plano de Aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

##### V – Comissão de Política Social Especial

- a) Propor a política de proteção social especial, destinado a famílias e indivíduos com seus direitos violados ou com rompimentos de laços familiares e comunitários;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da política deliberada, bem como a execução do Plano de Aplicação;
- c) Monitorar as entidades que desenvolvem serviços de média e de alta complexidade.

#### VI – Comissão de Acompanhamento de Transferência de Renda e do Cadastro Único.

- a) A comissão deverá observar os critérios de intersectorialidade e composição paritária entre sociedade civil e governo, bem com o grau de mobilização do movimento social.
- b) Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do cadastramento no município; da seleção dos beneficiários; da concessão e manutenção dos benefícios; do controle do cumprimento das condicionalidades; da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um todo (Decreto 5.209, de 2004, art. 31, I; IN MDS 01, de 2005, art. 8º, Inciso V, alínea a);
- c) Adotar ações articuladas para acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF de sua condição de exclusão social, em especial das famílias que não cumpriam as condicionalidades (Decreto 5.209, de 2004, art. 31, inciso II; IN MDS 01, de 2005, art. 8º, inciso IV);
- d) Receber, analisar e manifestar-se e emitir parecer ao colegiado sobre a aprovação, integral ou parcial, ou rejeição da prestação de contas anual da aplicação dos recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família, isto é, os recursos referentes ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Decreto 5.209, de 2004, art. 11-F, inciso I, e art. 11-G);
- e) Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% dos recursos do IGD PBF, destinados ao desenvolvimento das atividades do respectivo Conselho de Assistência Social.

#### Capítulo X Natureza das Reuniões e sua Convocação

**Art. 14º** - O Conselho reunir-se a em sessões ordinárias e extraordinárias.

- I – Entende-se por reunião ordinária a que deve ser realizada mensalmente, por convocação do Presidente;
- II – Entende-se por sessão extraordinária a que se realizam quando há assunto urgente a tratar, por convocação do Presidente ou por dois terços dos membros do Conselho;
- III – A convocação das reuniões será sempre por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ou via correio eletrônico, com indicação da pauta dos assuntos a serem tratados na sessão ou o motivo que provocou a convocação;
- IV – A antecedência mínima poderá ser abreviada e dispensada a indicação da pauta, quando ocorrerem motivos excepcionais, a critério do Presidente.

**Art. 15º** - As reuniões do Conselho serão realizadas em recinto apropriado, indicado na convocação.

- I – As sessões do Plenário terão caráter público e seus horários serão publicados na imprensa local.

**Art. 16º** - Os membros que por motivos justos não puderem comparecer a reunião, deverão entregar a pauta dos trabalhos a seu suplente e fazer a comunicação a secretaria, com antecedência de 24 (doze) horas.

- I – Apresentada ao Conselho a justificativa e não havendo quem queira discutir, será tida como aprovada.
- II – Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

**Art. 18º** - Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – Desvincular-se do órgão de sua representação;
- II – Faltar às reuniões sem justificativa, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas;
- III – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- IV – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a sua recepção na Secretaria do Conselho;
- V – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Parágrafo Único:** A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

**Art. 19º** - As reuniões do Conselho se instalarão alcançado o seguinte quorum:

- I – ¾ dos seus membros em primeira convocação;
- II – 50% + 1 de seus membros em segunda convocação;
- III – Qualquer número de presentes em terceira convocação.

**Art. 20º** - Será exigido o "quorum" de ¼ dos membros nas seguintes votações:

- I – Aprovação das diretrizes da Política de Assistência Social para o município;
- II – Aprovação e mudança no Regimento Interno;
- III – Aprovação das diretrizes orçamentárias.

#### Capítulo XI Do mandato de conselheiro

**Art. 21º** - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 22º** - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos, mediante solicitação da Instituição ou autoridade pública, a qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal e seguida de publicação do mesmo em diário oficial.

**Parágrafo Único** – Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis "ad nutum", por ato do Prefeito Municipal, plenamente justificado e possibilitada ampla defesa.

#### Capítulo XII Trabalhos do Conselho

**Art. 23º** - As reuniões do Conselho constarão de duas partes:

- I – Expediente destinado a discussão e votação da ATA, leitura do expediente, comunicação dos Conselhos e apresentação de novos pontos de pauta;
- II – A ordem do dia, destinada a discussão e votação da matéria constante da pauta;

**Parágrafo Único:** Não havendo quem se manifeste sobre a ATA, será ela considerada aprovada, sendo em seguida assinada por todos os conselheiros presentes;

**Art. 24º** - A forma de votação será definida pelos membros para cada assunto a ser votado.

**Parágrafo Único:** Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ATA expressamente, o seu voto.

**Art. 25º** - Cada Conselheiro terá direito a um voto.

**Art. 26º** - Do que se passar na sessão, o secretário lavrará ATA circunstanciada, fazendo nela constar:

- I – A natureza, o dia, a hora, o local e o nome do seu presidente;
- II – Nomes dos Conselheiros presentes, bem como os que não compareceram, consignando, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;
- III – A discussão porventura havida sobre a ATA da sessão anterior e respectiva votação;
- IV – O expediente;
- V – Discussão da ordem do dia, declarações de nota e outras ocorrências;
- VI – Propostas e outros acontecimentos, após a ordem do dia.

**Art. 27º** - Fica estabelecido o mês de janeiro como período de recesso deste Conselho, podendo ser convocada reunião extraordinária, em caso de necessidade, sendo nesta situação, a reunião poderá ser validada com qualquer número de presentes alcançados no quorum.

#### Capítulo XIII Seção I Dos deveres dos conselheiros

**Art. 28º** - Além dos deveres inherentes às funções compete-lhes:

- I - Comparecer às reuniões ordinárias, independente de convocação e às extraordinárias, quando convocado;
- II - Cumprir todas as tarefas e encargos que lhes forem solicitados;
- III - Acatar as decisões do Plenário;
- IV - Zelar pelo bom nome do Conselho notadamente em público;
- V - Denunciar, aos órgãos competentes, qualquer infração aos direitos sócio-assistenciais;
- VI - Zelar para que se cumpram as Políticas Municipais de Assistência Social;
- VII - Participar das Comissões Temáticas da estrutura do CMAS;
- VIII - Manter sigilo dos assuntos em discussão nas comissões temáticas.

#### Seção II Dos Direitos dos Conselheiros

**Art. 29º** - Além dos inherentes à sua competência, os Conselheiros têm direito a:

- I - Votar e ser votado para preenchimento de cargos;
- II - propor temas à pauta das reuniões;
- III - ter acesso à documentação do Conselho, a qualquer tempo;
- IV - obter os préstimos das Comissões Temáticas no cumprimento de seus deveres;
- V - propor a convocação de autoridades para conhecimento e esclarecimentos no que for necessário.

#### Seção III Das Proibições dos Conselheiros

**Art. 30º** - É vedado aos Conselheiros:

- I - pronunciar-se em nome do Conselho, sem prévia autorização, ou delegação de poderes;
- II - utilizar-se da função, para obter vantagem pessoal, de seus familiares ou terceiros;
- III - censurar em público, pessoas ou ações do Conselho, fora das reuniões.

#### Capítulo XIV Disposições Finais

**Art. 31º** - Os casos omissos e os de interpretação duvidosa serão resolvidos pelo Conselho, por resolução interna, complementando as disposições deste regimento.

**Art. 32º** - O presente Regimento poderá ser reformulado total ou parcialmente pelo voto favorável da maioria absoluta da totalidade dos membros do Conselho.

**Art. 33º** - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de maio de 2015.

WELINGTON VITÓRIO FITZ  
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA - PR

Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

### Resolução nº. 005 de 18 de maio de 2015.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguariaíva, publica a relação dos candidatos aptos a participar da prova objetiva.

I - Encerrado o prazo previsto no edital de abertura das inscrições conforme a Resolução nº 002/2015 e Resolução nº 004/2015, participarão deste processo os seguintes cidadãos:

- 1 – Cristina Alferes Benatto RG: 5.496.282-7
- 2 – Sonia Terezinha de Moraes Camargo RG: 3.936.131-0
- 3 – Denilde de Fatima Santos RG: 3.513.486-7
- 4 – Pedro Costa Passos RG: 2.016.502
- 5 – Elenice Aparecida Pires Saraiva RG: 8.190.615-7
- 6 – Rosemara Moreira RG: 5.650.722-1
- 7 – Maria Aparecida Paes dos Santos RG: 3.309.883-9
- 8 – Joana Rodrigues dos Santos RG: 6.359.094-0
- 9 – Celeide de Fatima Lopes RG: 4.720.396-1
- 10 – Carmen Lucia Marcos RG: 1.606.568-4
- 11 – Rosane Resende de Oliveira Pinto RG: 4.841.856-2
- 12 – Zelia Fanha RG: 6.085.705-9
- 13 – Aglacir Puchta Maceno RG: 4.432.958-1
- 14 – Luzia Bueno RG: 1.923.605-2
- 15 – Carine Correia RG: 12.435.619-9
- 16 – Waldson Roberto Sasdelli RG: 2.136.526
- 17 – Fabia Leocadia Kojo RG: 5.862.345-8
- 18 – Valdir Meireles Rodrigues RG: 2.264.268-5
- 19 – Karen Kogut RG: 10.784.074-5
- 20 – Irineu Pereira Campos Heleterio RG: 8.710.889-9
- 21 – Miriam Aparecida de Pizzol da Silva RG: 11.168.670-0

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 2294/2010, Resolução nº 002/2015, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 dias, contados da publicação desta resolução, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, sito à Praça Isabel Branco, nº 250 – Cidade Alta, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira.

Jaguariaíva, 18 de maio de 2015.

Francisco dos Santos Marcos  
Presidente do CMDI

### CMDI

#### Resolução 01/2015

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1804 de 23/12/2008.

Considerando que as conferências dos direitos do idoso são instâncias que têm por atribuição a avaliação da política referente à pessoa idosa e a definição de diretrizes para observação e aprimoramento dos direitos do idoso.

Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, com o tema “Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as idades”, a mesma será realizada na data de 17/06/2015, com inicio as 08:00 e término as 17:00 horas, no Salão Paroquial Bom Jesus da Pedra Fria.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, 22 de maio de 2015.

ELIZABETH ALVES FERREIRA  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso



### SAMAE

#### PORTARIA N° 23/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 85/2015 e a Lei nº 2323/2011 e ainda diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal;

#### RESOLVE

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor com cargo em provimento efetivo Auxiliar de Encanador CLEVERSON DOS SANTOS, lotado na Seção de Operação e Manutenção do Sistema de Água, 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento básico, a título de adicional de insalubridade, por exercer atividades insalubres com efeitos retroativos a partir de 01/05/2015.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Jaguariaíva, 18 de maio de 2015.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM  
Diretor Presidente do SAMAE

#### PORTARIA N° 24/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 85/2015 e a Lei nº 2323/2011 e ainda diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal;

#### RESOLVE

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor com cargo em provimento efetivo Auxiliar de Encanador ALCIDES DA SILVA JUNIOR, lotado na Seção de Operação e Manutenção do Sistema de Água, 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento básico, a título de adicional de insalubridade, por exercer atividades insalubres com efeitos retroativos a partir de 01/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Jaguariaíva, 18 de maio de 2015.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM  
Diretor Presidente do SAMAE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 010/2015

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de materiais para copa e cozinha e material de limpeza para ser usado na sede do SAMAE, E.T.A, e SISTEMA TRÊS BOCAS, em favor das Empresas STELLA & GIGLIO STELLA LTDA. CNPJ 17.121.763/0001-93, pelo menor valor dos itens 01, 02, 03, 04, 11, 13, 14, 15, 22, 37, 38, 41, 46, 47 sendo o total dos itens, com valor de R\$ 14.436,50 (quatorze mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) a Empresa SULBOX COMERCIAL LTDA ME CNPJ 07.051.750/0001-31 pelo menor valor dos itens 21, 24, 44, e 45 sendo o total dos itens no valor de R\$ 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco centavos) e a Empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 12.148.000/0001-12 pelo menor valor dos itens 30, 31, 32, 36 e 40, sendo o total dos itens R\$ 12.939,50 (doze mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e a Empresa NOVOTINI & FRIGO LTDA ME CNPJ 12.272.278/0001-44 pelo menor valor dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 39 e 43 sendo o total dos itens, no valor de R\$ 11.739,00 (onze mil setecentos e trinta e nove reais conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 010/2015, para atender esta autarquia Hajá vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 22 de Maio de 2015.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM  
Diretor Presidente

#### ESTADO DO PARANÁ SERVICO AUTONOMO MUN. AGUA E ESGOTO

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Año	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
<b>Entidade: 1 - SERVICO AUTONOMO MUN. AGUA E ESGOTO</b>																
170 O		09/03	21,30	0,00	21,30	0,00	21,30	0,00	21,30	17.122.0024	2076	2.103	43	3.3.90.14.00.00.00.00	1542 - DIRCEU DUTRA	
					PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 1/2 DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE PONTA GROSSA/PR, EM 09/03/2015, PARA LEVAR CAMINHÃO FORD F 4000 PLACAS AOT-8941, NA EMPRESA AUDISA PARA CONERTO DE BOMBA INJETORA, CF. PCD 001/2015.											
171 O		09/03	21,30	0,00	21,30	0,00	21,30	0,00	21,30	17.122.0024	2076	2.103	43	3.3.90.14.00.00.00.00	1502 - MARCO ANTONIO DE MEIRA	
					PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 1/2 DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE PONTA GROSSA/PR, EM 09/03/2015, PARA BUSCAR O SERVIDOR DIRCEU DUTRA, NA EMPRESA AUDISA, ONDE O MESMO FOI LEVAR PARA CONERTO DE BOMBA INJETORA, O CAMINHÃO FORD F 4000 PLACAS AOT-8941, CF. PCD 002/2015.											
180 O		17/03	42,60	0,00	42,60	0,00	42,60	0,00	42,60	17.122.0024	2076	2.103	43	3.3.90.14.00.00.00.00	1542 - DIRCEU DUTRA	
					PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 01 DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE MARINGÁ/PR, EM 17/03/2015 E RETORNO EM 18/03/2015, PARA LEVAR DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CF. PCD 003/2015.											
182 O		20/03	42,59	0,00	42,59	0,00	42,59	0,00	42,59	17.122.0024	2076	2.103	43	3.3.90.14.00.00.00.00	1542 - DIRCEU DUTRA	
					PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 1/2 DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE CURITIBA/PR, EM 20/03/2015, NA POLICIA FEDERAL, PARA LEVA DOCUMENTOS REFERENTE À TROCA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ETA, CF. PCD 004/2015.											
186 O		25/03	22,70	0,00	22,70	0,00	22,70	0,00	22,70	17.122.0024	2076	2.103	43	3.3.90.14.00.00.00.00	1542 - DIRCEU DUTRA	
					PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 1/2 DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE CURITIBA/PR, EM 25/03/2015, PARA TRANSPORTAR O FUNCIONÁRIO LEONIDAS BRÁZ BARROS DA SILVA, CF. PCD 005/2015.											

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Página: 1/3

Período de 01/03/2015 até 30/04/2015



187 O	25/03	122,31	0,00	122,31	0,00	122,31	17.122.0024 2076	2.102	27	3.3.90.14.00.00.00.00	1504 - LEONIDAS BRAZ BARROS DA SILVA
PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 1/3 DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE CURITIBA/PR, EM 25/03/2015, PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NA POLÍCIA FEDERAL E NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, CF. PCD 006/2015.											
<b>Total do Dia:</b> 145,01 0,00 145,01 0,00 145,01											
188 O 26/03 22,69 0,00 22,69 0,00 22,69 17.122.0024 2076 2.103 43 3.3.90.14.00.00.00.00 1938 - Osni de Quadros											
PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 1/2 DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE CURITIBA/PR, EM 26/03/2015, PARA TRANSPORTE DO FUNCIONÁRIO NEI APARECIDO CAMILO E DA CAMINONETE SHINERAY PLACA AXT-0773 (REVISÃO), CF. PCD 007/2015.											
189 O 26/03 122,31 0,00 122,31 0,00 122,31 17.122.0024 2076 2.103 43 3.3.90.14.00.00.00.00 2584 - NEI APARECIDO CAMILO											
PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 1/3 DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE CURITIBA/PR, EM 26/03/2015, PARA ACOMPANHAR O TRANSPORTE DO VEÍCULO CAMINHONETE SHINERAY PLACA AXT-0773 PARA FAZER ORÇAMENTO E REVISÃO, PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO E TRAZER PEÇAS DA EMPRESA ENVIRONQUIP, CF. PCD 008/2015.											
<b>Total do Dia:</b> 145,00 0,00 145,00 0,00 145,00											
249 O 17/04 45,38 0,00 45,38 0,00 45,38 17.122.0024 2076 2.103 43 3.3.90.14.00.00.00.00 1938 - Osni de Quadros											
PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 01 DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE CURITIBA/PR, EM 17/04/2015, PARA BUSCAR O VEÍCULO SHINERAY PLACAS AXT-0773 QUE ESTAVA NA REVISÃO, CF. PCD 009/2015.											
250 O 17/04 45,38 0,00 45,38 0,00 45,38 17.122.0024 2076 2.103 43 3.3.90.14.00.00.00.00 1542 - DIRCEU DUTRA											
PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 01 DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE CURITIBA/PR, EM 17/04/2015, PARA LEVAR O FUNCIONÁRIO OSNI DE QUADROS PARA BUSCAR O VEÍCULO SHINERAY PLACAS AXT-0773 QUE ESTAVA NA REVISÃO, CF. PCD 010/2015.											
<b>Total do Dia:</b> 90,76 0,00 90,76 0,00 90,76											
<b>Total do Mês:</b> 90,76 0,00 90,76 0,00 90,76											
<b>Total da Entidade:</b> 487,26 0,00 487,26 0,00 487,26											
<b>Total do Período:</b> 487,26 0,00 487,26 0,00 487,26											

Jaguariaíva, 21/05/2015

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO  
CONTADOR

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM  
DIRETOR PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL

### Decreto Legislativo nº 045/2015

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal 2537/2014 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2015.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-01001	Ampliação do Prédio do Poder Legislativo	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 20 de Maio de 2015.

Adilson Passos Felix  
Vereador-Presidente

Nelci Fonseca Cursino  
1º Secretário

## PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 8.666/1993.  
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

## ALTERAÇÃO DO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PARANÁ torna público as alterações no Edital nº 007/2015, conforme segue:

### PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

**ABERTURA: 03/06/2015 - HORÁRIO: 14:00 horas.**

"Fornecer os veículos zero quilômetro, com duas chaves e com manuais do proprietário, de manutenção e garantia".

**CLÁUSULA QUINTA:** Demais condições editalícias ficam mantidas.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva, sito à Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, 222, Cidade Alta, na cidade de Jaguariaíva- Paraná, no horário comercial, de segunda a sexta feira.

Jaguariaíva, em 20 de maio de 2015.

**ADILSON PASSOS FELIX**  
Presidente da Câmara Municipal

**WELLINGTON MAIKON FERREIRA**  
Pregoeiro

## AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva torna público para conhecimento dos licitantes, contratados e a quem mais possa interessar que o PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015, que teve por objeto "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL", nos termos do art. 14 da Lei de Licitações, fica ANULADA por vício de legalidade decorrente de falta de dotação orçamentária necessária para cumprimento das obrigações oriundas do procedimento licitatório.

Oportunamente será aberto novo procedimento para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

O processo de licitação se encontra disponível para vistas no prazo legal de recurso à contratante e interessados.

Jaguariaíva, em 20 de maio de 2015.

**Vereador ADILSON PASSOS FELIX**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica excluído do Edital, no Termo de Referência o item 08.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a redação do item 9.2 da seguinte forma: